

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO
REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – Nº 001/2018**

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, com fulcro nos Decretos Municipais nº 10.710/2001; 14.142/2010, posteriores alterações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR – RILC e demais normas jurídicas em vigor, torna público o EDITAL com a finalidade de CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE **POTENCIAL TURÍSTICO** REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE para pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste. Este Edital, bem como os anúncios dos resultados, ficará à disposição dos interessados no DOM - Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, podendo também ser retirado diretamente na BELOTUR, Comissão Permanente de Licitação, Rua da Bahia, 888 - 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 09 às 17 horas.

1. JUSTIFICATIVA

Cercada pela Serra do Curral, que lhe serve de moldura natural e referência histórica, Belo Horizonte é uma cidade jovem, nascida do pioneirismo mineiro de planejar uma nova capital.

Possui uma **localização territorial privilegiada**, aspecto favorável não apenas no que concerne à proximidade geográfica com os principais mercados emissores do turismo brasileiro, mas também pela conectividade aérea e sua integração com os maiores aeroportos do País, o que facilita o deslocamento de turistas regionais, nacionais e internacionais em viagens integrando outros destinos.

Com território de 331 km², a capital mineira possui, segundo o IBGE (2015) 2.502.557 milhões de habitantes, número que se amplia para 4,9 milhões de habitantes quando se considera a aglomeração metropolitana integrada por 34 municípios do seu entorno. A cidade polariza, num raio de 100 quilômetros, mercado consumidor de 6.400.000 pessoas, em cerca de 80 municípios.

Dispõe hoje de atrativos variados e de qualidade. É uma cidade criativa, um centro onde a cultura, as artes, a gastronomia, o conhecimento científico e a tecnologia movimentam o cotidiano da cidade, estimulando sua permanente renovação. Um espaço urbano que gera uma inter-relação contínua entre os negócios e a cultura, **por meio dos eventos que recebe e promove**, o que traz uma diferente realidade da apresentada na última década.

Importante frisar também **a evolução na captação e realização de eventos para a cidade** - a expansão das ações de promoção e comercialização do **Carnaval e Arraial de Belo Horizonte superando todas as expectativas de público e mídia, incluindo a apropriação das festividades pela população local e por um novo fluxo de turistas para a capital.**

As transformações por que passam Belo Horizonte e que conformam o seu futuro, indicam um novo e importante papel para as atividades turísticas como fator de desenvolvimento econômico. A diversidade da oferta turística dos destinos é um dos fatores que contribui na captação de turistas. Pessoas se deslocam e permanecem nas cidades atraídas pela riqueza cultural, diversidade de atrativos turísticos, oferta gastronômica, **eventos**, negócios e tecnologia.

Neste contexto, como importante pilar na atração de fluxos turísticos, o presente Edital tem como finalidade fomentar a atividade turística em Belo Horizonte, **incentivando a realização de eventos nos múltiplos segmentos**, qualificando a oferta turística e o calendário da cidade.

Os eventos podem se constituir como uma das principais motivações de viagens para os destinos brasileiros, **gerando atratividade para períodos específicos e contribuindo para a diminuição da sazonalidade**. Nesse sentido, os municípios, os estados e as empresas públicas devem incluir o apoio a eventos como prioridade em suas políticas públicas de turismo, por intermédio da identificação e realização de eventos como estratégia de promoção e posicionamento de mercado.

Assim, em alinhamento ao Plano Nacional de Turismo e as políticas descentralizadas pelo Ministério do Turismo, **Belo Horizonte aposta no segmento de Eventos** como incentivo ao desenvolvimento local, contribuindo para geração de empregos, rendas e criação de infraestrutura que beneficia não só o turista, como também a população da cidade.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Transversalizar a política de turismo no âmbito do desenvolvimento econômico, colaborando de forma estratégica com o fomento dos setores de lazer, cultura, entretenimento **por meio de incentivo à realização de eventos de potencial turístico**, com vistas à qualificação, ampliação e diversificação da oferta da cidade, em alinhamento com os interesses da população residente e cadeia produtiva local.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar a atividade turística por meio da realização de eventos, qualificando a oferta e o calendário da cidade;
- Promover e consolidar Belo Horizonte como um importante destino de eventos;
- Apoiar a diversidade cultural em Belo Horizonte como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça a comunidade, seus saberes e as redes sociais que as compõem;
- Estimular a realização de eventos em logradouros e espaços públicos de Belo Horizonte;
- Incentivar a realização de eventos capazes de promover produtos e/ou segmentos com potencial turístico em Belo Horizonte;
- Dinamizar a economia local, fortalecendo comércio e serviços em Belo Horizonte;
- Estimular a qualificação e a integração entre os promotores de eventos e a cadeia produtiva do turismo.

2.3 OBJETIVOS FINALÍSTICOS

- Consolidar o sentimento de pertencimento da população e demonstrar que as atividades turísticas promovem o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- Tornar Belo Horizonte e seus eventos conhecidos e valorizados pela sua população e turistas;
- Divulgar e promover os produtos e atrativos turísticos de Belo Horizonte;

- Motivar o turista de eventos ampliando sua estadia na cidade, para conhecer os atrativos culturais de Belo Horizonte e usufruir de atividades e produtos de lazer;
- Ampliar e diversificar a participação dos fluxos turísticos dos mercados nacionais e internacionais de longa distância, a partir da realização de eventos;
- Manter a participação e a fidelização de fluxos regionais;
- Aumentar a taxa de permanência do turista no destino.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município até o cumprimento total das obrigações previstas.

3.1.1 O presente Edital é válido para os eventos a serem realizados no período de **27 de setembro a 30 de dezembro** de 2018.

3.1.2. SERÃO ANALISADOS E APROVADOS SOMENTE OS EVENTOS QUE INICIAREM E FINALIZAREM NO PERÍODO MENCIONADO NO SUBITEM ANTERIOR.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O evento inscrito **deverá ocorrer em Belo Horizonte** e ser realizado de acordo com a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos no município.

4.2. **Podem participar do processo seletivo pessoas jurídicas estabelecidas na cidade de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana**, cujos objetivos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto inscrito, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal e efetiva de atuação, devidamente comprovada.

4.2.1. Para fins de definição quanto às cidades pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH será considerada a demarcação do Governo de Minas Gerais, conforme LEI COMPLEMENTAR 89 2006 de 12/01/2006, disponível em: <https://goo.gl/RrHqje> .

5. DO VALOR GLOBAL

5.1. Valor global deste edital será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

6. DAS CATEGORIAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 Serão passíveis de auxílio financeiro eventos de potencial turístico considerados prioritários no destino, tais como:

- **Eventos técnico-científicos:** relativos a eventos de negócios, ciências exatas, tecnologia, educação nos mais diversos níveis, e que tenham capacidade de promover e fomentar o turismo na cidade de Belo Horizonte, trazendo impactos efetivos na cadeia produtiva do turismo, tais como congressos, conferências, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshops, feiras nas atividades econômicas de vestuário e moda, decoração, saúde, biotecnologia, tecnologia da informação, educação, e demais atividades da indústria e comércio.

- **Eventos culturais:** a maior parte e os mais relevantes produtos da cidade (de maior valor potencial) são relacionados ao turismo cultural, constituindo-se principalmente de atrativos físicos (espaços culturais, edifícios e áreas urbanas de patrimônio); da produção artístico-cultural e dos eventos turístico-culturais, traços essenciais da identidade urbana de Belo Horizonte (gastronomia, música, dança, moda, artes, manifestações folclóricas, exposições, artesanato, artes visuais, fotografia, arquitetura, decoração, entre outras manifestações). São aspectos fundamentais para conhecer Belo Horizonte e determinantes para gerar atividades para o visitante em sua estadia na cidade. Trata-se, portanto, de eventos que envolvam os usos e costumes locais com capacidade de promover a diversificação das expressões culturais.

- **Eventos sociais/religiosos:** eventos voltados para a participação da população local, com o objetivo de promover afirmar e fortalecer a comunidade, seus saberes e as redes sociais que a compõem, proporcionando o reconhecimento e difusão das ações sociais e religiosas. O incremento de eventos que tenham como importante fator a construção do exercício da cidadania e da integração social é de suma importância. O fomento à realização de tais eventos objetivam a democratização, o acesso e segurança de bens e serviços incorporando aspectos fundamentais, quais sejam, de comunicação, sensibilização e de inclusão, para a melhoria da qualidade de vida e para a construção de uma visão sociocultural sustentável de longo prazo. Segundo a Organização Mundial do Turismo (1999), a motivação e a conduta dos turistas caracterizam, cada vez mais intensamente, pelo crescimento da seletividade ao escolher o destino, da sensibilidade pelo aspecto social e cultura local e pela exigência da qualidade da experiência.

- **Eventos esportivos e de lazer:** os eventos esportivos e de lazer são importantes ferramentas que promovem a qualidade de vida, bem estar e desenvolvimento da consciência sustentável da população. Cada vez mais, adeptos se deslocam motivados por tais atividades e na busca por novas experiências, gerando um novo fluxo nos destinos.

6.2. O auxílio financeiro para os eventos contemplados neste edital serão distribuídos conforme as categorias abaixo:

- **CATEGORIA A - R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais):** Na categoria A, serão apoiados 2 (dois) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada.

- **CATEGORIA B - R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais):** Na categoria B, serão apoiados 2 (dois) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada.

- **CATEGORIA C - R\$90.000,00 (noventa mil reais):** Na categoria C, serão apoiados 4 (quatro) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) cada.

- **CATEGORIA D - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais):** Na categoria D, serão apoiados 6 (seis) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

- **CATEGORIA E - R\$30.000,00 (trinta mil reais):** Na categoria E, serão apoiados 8 (oito) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, OS PROJETOS DEVERÃO ATINGIR PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 24 PONTOS NO TOTAL DE 58 PONTOS.

6.3. O PROPONENTE DEVERÁ INDICAR EM CAMPO ESPECÍFICO DO **ANEXO I - PROJETO BÁSICO** a CATEGORIA a QUAL SEU PROJETO SE ENQUADRA.

6.3.1. Serão inabilitados os projetos inscritos em desconformidade com a categoria indicada pelo proponente.

6.3. SERÃO INABILITADOS OS PROJETOS INSCRITOS QUE SE ENQUADRAM NOS SEGUINTE FORMATOS E/OU TEMÁTICAS: PREMIAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE, LANÇAMENTOS DE LIVROS, CD'S E/OU PRODUTOS DIVERSOS.

6.4. Caberá à Comissão Técnica de Avaliação analisar por meio do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO e do ANEXO II - PLANO DE TRABALHO** se o projeto está ou não em conformidade com as categorias descritas no item 6.2 deste edital.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será efetuada com a ENTREGA SIMULTÂNEA DE DOIS ENVELOPES, SENDO: ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA. Não é permitida a entrega dos envelopes separadamente. **A entrega de somente um dos envelopes não configura inscrição para este edital.**

7.1.1. O ENVELOPE 1 deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA, conforme item 8, e o ENVELOPE 2 deverão conter os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme Item 9.

7.1.2. Os envelopes deverão ser entregues na sede da BELOTUR, na Rua da Bahia, 888 - 6º andar, Centro - BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, no período de **04 a 11 de SETEMBRO de 2018, das 09h às 12h e de 14h às 17h**, para a Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega de protocolo de recebimento conferindo a data e horário da inscrição.

7.1.3. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, ou outras formas e horários diferentes dos estabelecidos no item acima.

7.1.4. Os envelopes deverão estar LACRADOS com os seguintes dizeres, SEM QUAISQUER ABREVIACÕES:

<p>EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - N. 001/2018</p> <p>A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA - ETAPA 1</p> <p>NOME DO EVENTO: _____</p> <p>PROPONENTE (pessoa Jurídica) _____</p> <p>CATEGORIA INSCRITA: _____</p> <p>LOCAL DO EVENTO: _____</p> <p>DATA DO EVENTO: _____</p>

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - N. 001/2018

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - ETAPA 1

NOME DO EVENTO: _____

PROPONENTE (pessoa jurídica) _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: _____

7.2. A

BELOTUR PROMOVERÁ UMA PALESTRA PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTOS ACERCA DESTE EDITAL NO **DIA 06 DE SETEMBRO, DAS 9:30H ÀS 11:30, NA RUA DA BAHIA, 888 - 2º ANDAR, CENTRO - BH/MG.**

7.3. As dúvidas serão esclarecidas **EXCLUSIVAMENTE** na palestra pública, conforme item acima.

7.4. Cada proponente terá direito à inscrição de no máximo 01 (um) projeto para o presente edital, independentemente da categoria.

7.4.1. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.

7.4.2. Caso a Comissão Técnica de Avaliação identifique que 2 (dois) proponentes diferentes inscreveram o mesmo projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.

7.5. A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.

7.6. O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, e mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à BELOTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

7.7. O envelope 1 (um) e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente.

7.8. Serão desconsiderados os projetos que estão em desconformidade com as condições, local, data e horários definidos neste edital.

8. ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Dentro do ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA deverá constar os seguintes documentos:

8.1.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

8.1.1.1. Todos os campos do ANEXO I - PROJETO BÁSICO deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar a assinatura do representante legal, sob pena de inabilitação do projeto.

8.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CONFORME ANEXO IV - CRITÉRIOS.

8.1.2.1. O proponente deverá apresentar os documentos que comprovem ou ratifiquem informações apresentadas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, descritos no ANEXO IV - CRITÉRIOS deste Edital para receber a pontuação dos quesitos ali contidos.

8.1.3. ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS.

8.1.3.1. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária contendo todas as despesas elegíveis **que possam ser custeadas com o auxílio financeiro pretendido.**

8.1.3.2. Todos os itens relacionados nesta planilha deverão estar em conformidade com o item 13.4 - despesas elegíveis e seus subitens. As despesas que não estiverem em conformidade com o item 13.4 e seus subitens serão desconsideradas.

8.1.3.3. Todos os campos do ANEXO II deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal.

9. ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Dentro do Envelope 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá constar os seguintes documentos:

9.1.1. ANEXO III - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA com todos os campos preenchidos e todas as páginas constando assinatura do representante legal;

9.1.2. Cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e, ainda do comprovante de firma individual ;

9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

9.1.4. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;

9.1.5. Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

9.1.6. Cópia de comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is) do proponente (conta de energia elétrica, telefone ou cartão de crédito);

9.1.7. Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;

9.1.8. Cópia da Certidão Negativa de FGTS;

9.1.9. Cópia da Certidão Negativa Municipal - quitação plena;

9.1.10. Cópia da Certidão Negativa Estadual - quitação plena;

9.1.11. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil- quitação plena;

9.1.12. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.13. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões.

9.1.14. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos casos mencionados acima.

9.1.16. Os documentos mencionados no subitem 9.1.3 e 9.1.5, poderão ter a cópia autenticada por cartório competente ou por empregado público da BELOTUR, sendo necessário a apresentação da cópia e do documento original no momento da autenticação e previamente à entrega dos envelopes.

9.1.17. **O ANEXO III** deverá ser assinado pelo representante legal do proponente, com poderes ou por procuração, com poderes especiais, na forma prevista no ato constitutivo.

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento se dará 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

10.1.1. Considera-se habilitação técnica e jurídica a etapa em que serão analisados os documentos previstos no Envelope 01 referentes à proposta técnica e envelope 2 referentes à habilitação jurídica.

10.1.2. Serão considerados HABILITADOS e CLASSIFICADOS, os proponentes cuja documentação contida nos envelopes 1 e 2 tenham sido apresentadas de acordo com as especificações dos Itens 7, 8 e 9 e seus subitens, sendo o Envelope 1 - Proposta Técnica, analisado pela COMISSÃO TÉCNICA DE

AVALIAÇÃO, que utilizará o princípio do julgamento objetivo, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO IV – CRITÉRIOS e o Envelope 2 - Habilitação Jurídica, analisado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

10.1.3. O resultado dos habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

10.1.4. É facultada à Comissão Técnica de Avaliação e à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR a promoção de diligência, se for o caso, destinada a prestar esclarecimentos.

10.1.5. Serão INABILITADOS os projetos inscritos que não atendam às exigências do presente edital.

10.1.6. **Em caso de empate** serão considerados os projetos inscritos de maior pontuação nos critérios e de acordo com a seguinte ordem: A4, B1, B3, C3, D1 e C6 (Critérios - Anexo IV).

10.1.7. Permanecendo o empate, será feito um sorteio público.

10.2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. A Comissão Técnica de Avaliação procederá à abertura do ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA para análise dos documentos descritos conforme item 8 deste edital, visando à seleção e julgamento dos projetos inscritos.

10.2.2. A Comissão Técnica de Avaliação é uma instância julgadora de caráter deliberativo e será presidida por um membro indicado pela presidência da BELOTUR, a quem caberá o voto de qualidade.

10.2.3. A Comissão a que se refere o subitem anterior será designada por instrumento específico, publicada no Diário Oficial do Município após a publicação deste Edital com a indicação de 01 (um) suplente para cada membro.

10.2.4. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

10.2.4.1. Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;

10.2.4.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos;

10.2.4.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

10.2.5. Ficam também impedidos de participar da apreciação específica de projetos os membros da Comissão Técnica de Avaliação e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 10.2.4.1 a 10.2.4.3.

10.2.6. O membro da Comissão Técnica de Avaliação que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.2.7. PARA EFEITO DE JULGAMENTO, OS PROJETOS INSCRITOS SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, que utilizará o princípio do julgamento objetivo seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO IV - CRITÉRIOS e a análise do envelope 2, HABILITAÇÃO JURÍDICA por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.2.8. Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à PROPOSTA TÉCNICA e HABILITAÇÃO JURÍDICA, não será admitida complementação da documentação faltante ou acrescentar novas informações.

11. RESULTADO E RECURSO

11.1. A BELOTUR publicará o resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e HABILITAÇÃO JURÍDICA, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM, disponível no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom. Para os projetos inabilitados, serão divulgadas as justificativas.

11.2. INABILITADOS NA ANÁLISE PROPOSTA TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. O proponente (ou seu procurador) cujo projeto não tenha sido aprovado na análise da PROPOSTA TÉCNICA e HABILITAÇÃO JURÍDICA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o item 11.1, para interpor recurso dirigido ao Presidente da BELOTUR, que analisará o pedido emitindo parecer de caráter definitivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do mesmo.

11.2.2. O recurso deverá ser protocolado na Rua da Bahia, 888 - 6º andar, Centro - BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, das 09h às 12h e de 14h às 17h.

11.3. O resultado dos recursos será publicado no DOM - Diário Oficial do Município.

11.4. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo proponente, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

11.5. Após análise dos recursos e sua publicação, a BELOTUR publicará no DOM o resultado final da classificação e habilitação bem como a homologação e adjudicação deste edital contendo os projetos aprovados, respeitando a ordem de classificação conforme pontuação e categoria inscrita.

11.6. É de única e inteira responsabilidade do proponente (ou seu procurador) acompanhar as informações relativas ao seu projeto inscrito.

12. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os proponentes classificados conforme item 11 participarão desta etapa do Edital cumprindo a ordem e o valor destinado a cada categoria de acordo com item 6 e seus subitens.

12.2. A relação dos proponentes habilitados e classificados constará do ato da divulgação do resultado final.

12.3. Os proponentes habilitados e classificados serão convocados para assinatura de contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de ser considerado desistente observando a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida e nos limites estabelecidos para cada categoria de conforme item 6.2

12.4. A convocação para assinatura do contrato ocorrerá por meio eletrônico, através do e-mail informado no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

12.5. Caso haja desistência ou não atendimento para a assinatura de contrato no prazo estabelecido, decairá o direito ao auxílio financeiro e serão convocados os proponentes remanescentes, respeitados os critérios de classificação.

13. AUXÍLIO FINANCEIRO

13.1. Ficam estabelecidos os valores de auxílio financeiro determinado para cada projeto aprovado nas categorias:

13.1.1. O valor do auxílio financeiro concedido fica também limitado ao "total em despesas elegíveis" constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme apresentado pelo proponente no ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS.

13.2. A partir da análise da proposta técnica feita pela Comissão Técnica de Avaliação conforme ANEXO IV - CRITÉRIOS, considerando a pontuação atingida pelo Proponente dentro da categoria em que o projeto se enquadra, o valor do auxílio financeiro será concedido conforme disposto no item 6 deste Edital.

13.3. OS PROJETOS APROVADOS SERÃO CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO ESTIPULADO CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 6.2, RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO, OBSERVADO O VALOR DESTINADO PARA A CATEGORIA EM QUE FOI ENQUADRADO.

13.3.1. Caso haja disponibilidade orçamentária, os recursos previstos para este Edital poderão ser ampliados, ainda que posterior à data de publicação dos habilitados.

13.3.2. Não havendo a quantidade suficiente de projetos aprovados uma determinada categoria, os recursos eventualmente excedentes poderão ser redistribuídos entre as demais, respeitado o limite global de despesa e as outras regras deste Edital, conforme o seguinte critério:

a) Será contemplado com o auxílio financeiro o proponente melhor classificado na categoria em que houver o maior número de proponentes classificados e não contemplados. No caso de haver duas ou mais categorias com o mesmo número de proponentes classificados e não contemplados, será concedido ao proponente com maior pontuação.

b) Após a concessão do auxílio financeiro ao proponente da alínea anterior e ainda haja recurso excedente, haverá nova redistribuição seguindo os mesmos critérios acima.

13.3.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de realização do projeto por algum proponente aprovado, o auxílio financeiro poderá ser destinado aos projetos da lista de classificação do resultado final, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do edital.

13.4. Aprovado o projeto para o recebimento do auxílio financeiro, o valor recebido somente poderá ser usado para pagamento de despesas elegíveis, sendo que as rubricas relativas às despesas elegíveis deverão estar apresentadas no ANEXO II – PLANO DE TRABALHO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS. SOMENTE SERÃO ACEITAS como despesas elegíveis, salvo se incluídas nas contrapartidas:

13.4.1. Transporte aéreo, rodoviário e locação de serviços de transporte (vans, ônibus para transporte de convidados e equipes - exceto serviços de táxi);

13.4.2. Locação de palco ou similar;

13.4.3. Locação de espaços destinados à execução do objeto, tais como: auditórios, centro de convenções e salões (não será considerado como locação de espaços pagamentos a aluguéis de imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal);

13.4.4. Locação de barracas e estandes;

13.4.5. Locação de tendas;

13.4.6. Locação de arquibancadas;

13.4.7. Locação de grades;

13.4.8. Locação de tapumes, alambrados e fechamentos;

13.4.9. Locação de mobiliário (mesas, cadeiras, totens, aparadores, estruturas de ambientação, paisagismo e decoração);

13.4.10. Locação de linóleo;

13.4.11. Locação de banheiros químicos;

13.4.12. Locação de equipamentos de iluminação;

13.4.13. Locação de equipamentos de sonorização;

13.4.14. Locação de gerador de energia;

13.4.15. Serviços de emergência médica;

13.4.16. Serviços de segurança;

- 13.4.17. Serviços de limpeza;
- 13.4.18. Serviços de recepcionistas;
- 13.4.19. Locação de equipamentos de vídeo, imagem, informática e multimídia;
- 13.4.20. Locação de estrutura de camarote ou camarim;
- 13.4.21. Locação de estrutura de box truss;
- 13.4.22. Pagamento de cachê artístico;
- 13.4.23. Pagamento de despesas com hospedagem;
- 13.4.24. Divulgação e promoção do projeto, sendo aceitos como tal:
 - 13.4.24.1. Impressão de material gráfico;
 - 13.4.24.2. Produção e veiculação de backbus;
 - 13.4.24.3. Veiculação em jornais - mídia impressa;
 - 13.4.24.4. Veiculação em revistas - mídia impressa;
 - 13.4.24.5. Produção e veiculação em mídia televisiva;
 - 13.4.24.6. Produção e veiculação em mídia digital;
 - 13.4.24.7. Produção e veiculação de spots - mídia radiofônica;
 - 13.4.24.8. Produção de Lonas e Banners para Palco, Sinalizações Indicativas, entre outros;
- 13.4.25. Pagamento de serviços referentes à produtor de palco, produtor musical, assistente de produção;

13.5. Não serão consideradas como despesas elegíveis, ainda que mencionadas no item 13.4.1 a 13.4.25, aquelas inerentes ao funcionamento da empresa proponente, sendo vedada a emissão de qualquer nota fiscal ou fatura em favor do próprio proponente e do seu quadro societário.

13.6. Não serão aceitas como despesas elegíveis neste edital pagamento de despesas relacionadas a taxas municipais da Prefeitura de Belo Horizonte.

13.7. O repasse financeiro será depositado em parcela única em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, diretamente na conta corrente do proponente contemplado sendo vedado o depósito em contas de titularidade de terceiros:

- 13.8.1. Se estrangeiro, o proponente deve comprovar residência no Brasil por mais de 03 (três) anos e cédula de identidade estrangeira ou visto de trabalho ou visto de permanência.

13.8. O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas no art. 117 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.9. O auxílio financeiro em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente e, nessa condição, não caracteriza receitas integrantes das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento de seguridade social.

14. OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS SELECIONADAS

14.1. Destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente ao objetivo contemplado neste Edital.

14.2 O PROPONENTE CONTEMPLADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR O PROJETO PROPOSTO NO ANEXO I INDEPENDENTE DO VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA BELOTUR.

- 14.2.1. Fica vedado ao Proponente alterar, o ANEXO I - PROJETO BÁSICO apresentado para seleção no presente edital. Somente poderão ser aceitas alterações do ANEXO I - PROJETO BÁSICO no que diz

respeito ao local e data de realização do evento desde que não altere a categoria do projeto inscrito, o conceito e entrega original apresentado no ANEXO I - PROJETO BÁSICO aprovado e a classificação do projeto, decorrente de possível alteração na pontuação do projeto que poderá acarretar outro resultado de aprovação do presente edital.

14.2.2. Constatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, o proponente deverá encaminhar um ofício à BELOTUR, aos cuidados do Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, **INFORMANDO AS ALTERAÇÕES COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO**. Em anexo ao ofício o proponente deverá enviar o novo comprovante de reserva do local na data de realização do evento, conforme itens 14.2.3 e 14.2.4.

14.2.2.1. O envelope deverá estar **LACRADO** com os seguintes dizeres, **SEM QUAISQUER ABREVIATURAS**:

<p>EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR- N. 001/2018</p> <p>A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO</p> <p>ALTERAÇÃO DE DATA E/OU LOCAL NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO</p> <p>NOME DO EVENTO: _____</p> <p>PROONENTE _____</p> <p>CATEGORIA INSCRITA: _____</p> <p>LOCAL DO EVENTO: _____</p> <p>DATA DO EVENTO: _____</p>

14.2.2.2. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail ou outra forma diferente à estabelecida no item 14.2.2.1.

14.2.3. A alteração de data, devidamente justificada, somente será autorizada pela BELOTUR se o evento for realizado dentro do período de vigência deste edital, conforme item 3 e mediante apresentação de comprovante de reserva do local pleiteado na nova data do evento.

14.2.4. A alteração de local, devidamente justificada e aprovada pela BELOTUR, somente será autorizada se o evento for realizado em Belo Horizonte, conforme item 4.1 e mediante apresentação de comprovante de reserva do novo local pleiteado na data de realização do evento.

14.2.5. **AS ANÁLISES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS NOS SUBITENS ACIMA, SOMENTE SERÃO VALIDADAS SE SOLICITADAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CABENDO À BELOTUR APRECIAR O PEDIDO DE FORMA JUSTIFICADA.**

14.2.6. As solicitações de alteração de data e/ou local que forem entregues fora do estabelecido no subitem anterior serão automaticamente desconsideradas.

14.2.7. O proponente não apresentando a prestação de contas conforme o plano de trabalho aprovado obrigará-se a devolver os recursos recebidos, conforme estabelecido no manual de prestação de contas.

14.3. Caberá ao Proponente responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria BELOTUR, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto objeto do presente Edital.

14.4. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

14.5. É OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE CUMPRIR COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO, SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE NOVOS PLEITOS JUNTO A BELOTUR E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE ATÉ REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

DAS CONTRAPARTIDAS

14.6. Os proponentes que receberem o auxílio financeiro da BELOTUR, por intermédio deste edital, **deverão cumprir como contrapartida:**

14.6.1. Realizar todas as ações descritas no projeto nos itens 6 e 7 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, bem como todas as contrapartidas OBRIGATÓRIAS apresentadas abaixo:

14.6.2. Divulgar, **com status apoio** as logos institucionais da BELOTUR e da PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, bem como a logomarca turística da cidade em todas as ações do Plano de Divulgação e Mídia, apresentados no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual.

14.6.3. Divulgar, com status apoio as logos institucionais da BELOTUR e PREFEITURA DE BELO HORIZONTE em anúncios impressos, materiais gráficos, *banners*, *hotsites*, *twitter*, *facebook* e outras mídias sociais, blog do evento e outras plataformas web, pórtico de entrada, palco (testeira, lateral, fundo) /arquitancada, e outros, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual.

14.6.4. Informar sobre o apoio concedido pela BELOTUR em todos os *newsletters* e *releases* de divulgação do evento para imprensa.

14.6.5. Veicular o vídeo institucional de Belo Horizonte ou de outros conteúdos de igual duração indicados pela BELOTUR, quando houver equipamento disponível, conforme descrição no projeto.

14.6.6. Mencionar o apoio da BELOTUR na abertura e durante a realização do evento.

14.6.7. Mencionar o apoio da BELOTUR quando houver divulgação do evento em rádio.

14.6.8. Disponibilizar espaço para falar sobre Belo Horizonte e o turismo, quando solicitado pela BELOTUR, de acordo com o caráter e disponibilidade, conforme projeto aprovado.

14.6.9. Autorizar o acesso dos pesquisadores em todos os espaços do evento, caso a BELOTUR tenha condições técnicas para realizar a aplicação de pesquisa.

14.6.10. Disponibilizar à BELOTUR o mínimo de **3% (três por cento)** das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPs, e ingresso aos eventos em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será **de 2% (dois por cento)** do total previsto de participantes.

14.6.11. O disposto no item acima também se faz necessário nos casos de evento em que a entrada/ingresso é gratuito.

14.6.12. O proponente deverá entregar, MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO os convites com no mínimo dez dias de antecedência a contar do primeiro dia da realização do evento, na sede da empresa, Rua da Bahia, 888 - 7º andar, Centro - BH/MG - PRESIDÊNCIA.

14.6.13. Disponibilizar, caso seja de interesse da BELOTUR, estande (conforme montagem descrita abaixo) ou espaço para instalação do Posto Móvel de Informação Turística (Van Turística), contendo toda a infraestrutura necessária.

ESTRUTURA PARA ESTANDE - MONTAGEM:

01 balcão para atendimento;

02 banquetas altas;

Aplicação de logomarca na testeira;

Aplicação de logomarca no balcão de atendimento;

01 mesa;

04 cadeiras;

03 imagens adesivadas;

Liberação de pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas que se fizerem necessárias;

Extintor de incêndio quando for necessário.

ESTRUTURA PARA DISPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO MÓVEL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA - VAN TURÍSTICA

Ponto de energia: para funcionamento do veículo é necessário 01 ponto de energia de 220 volts durante todo o evento.

Espaço para ação promocional: É necessário espaço no entorno da van, onde são dispostos 01 banner e 01 mesa com 04 cadeiras.

Medidas do veículo: 1,912m ALTURA X 2,359m LARGURA X 5,358m COMPRIMENTO.

14.6.14. Após publicação do resultado final deste edital, a BELOTUR, através da Assessoria de Parcerias e Relacionamentos, entrará em contato com o proponente para alinhar as ações de contrapartida, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

14.6.14.1. Caberá ao proponente, quando for necessário, a liberação de extintor de incêndio, pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas.

14.6.14.2. Caberá ao proponente a disposição de totem de sinalização indicativa do estande da BELOTUR, em pontos estratégicos do evento.

14.7. TODA E QUALQUER VEICULAÇÃO DOS LOGOS E VÍDEOS CITADOS NOS SUBITENS 14.6 DEVEM SER SOLICITADOS E APRESENTADOS, PREVIAMENTE PARA DEVIDAS APROVAÇÕES, A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA BELOTUR, POR INTERMÉDIO DO E-MAIL: visual.BELOTUR@pbh.gov.br ou através dos telefones (31) 3246-0296.

14.8. Em caso de cessão de material promocional e informativo, por parte da BELOTUR, o proponente deverá entrar em contato através do e-mail: informacao.belotur@pbh.gov.br, ficando a mesma sujeita à disponibilidade.

14.8.1. Caso a BELOTUR participe do evento com distribuição de material promocional por meio de Estande ou Posto Móvel de Informação Turística, fica vedada a cessão de demais materiais promocionais e informativos da BELOTUR ao proponente.

14.9. É obrigatória, por parte do proponente, a apresentação de filmagem e fotografias do evento para comprovação da realização do mesmo e das contrapartidas, inclusive da aplicação correta dos logos.

14.10. Para alterações nas ações de contrapartidas já negociadas e apresentadas, o proponente deverá entrar em contato com a Assessoria de Parcerias e Relacionamentos da BELOTUR, através do e-mail: apoio.belotur@pbh.gov.br. As solicitações serão analisadas e aceitas desde que não comprometam a entrega aprovada no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

14.10.1. Caso seja identificado pela Assessoria de Parcerias e Relacionamentos da BELOTUR, durante a reunião de negociação, a inviabilidade de realizar uma ou mais ações de contrapartida no evento contemplado em decorrência da especificidade do projeto inscrito ou de possíveis limitações técnicas por parte da BELOTUR, a Assessoria de Parcerias e Relacionamentos fará a análise da situação e elaborará um documento formalizando as adequações aprovadas pela BELOTUR.

14.11. Caso o Proponente não realize as ações de contrapartidas descritas no item 14.6 e seus subitens ou, no caso citado no item acima, não realize as contrapartidas adequadas conforme aprovação da Assessoria de Parcerias e Relacionamentos, a BELOTUR além de aplicar as medidas judiciais e administrativas cabíveis, após finalização do prazo para a prestação de contas, notificará o proponente que ficará automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o período de um ano, contados a partir da data de notificação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da concessão de auxílio financeiro oriundos deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2805.4801.23.695.086.2629.0014.339039.21.0300 .

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes neste edital e do Manual de Prestação de Contas da BELOTUR. O Proponente tem o prazo hábil de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da realização do evento, para entregar a prestação de contas à BELOTUR.

16.2. Caso o pagamento do auxílio financeiro ocorra após a realização do evento, o prazo acima estipulado fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

16.3. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de auxílio financeiro, observando o **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR**.

§1º - As despesas deverão ser realizadas exclusivamente em conformidade com o **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR**;

§2º - O **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR** será disponibilizado aos proponentes habilitados, de forma eletrônica, no ato da assinatura do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, através do email licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

16.4. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, **qual seja vinte dias antes da assinatura do contrato e até vinte dias após a realização do evento.**

16.5. O proponente que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, após concedido prazo para exercício da ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

16.6. Compete ao titular do órgão ou da entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

16.7. Após a aprovação do projeto no presente edital, constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos, mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o proponente encaminhará um Ofício à BELOTUR, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES E O QUE AS MOTIVARAM, ACOMPANHADAS DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E POSSÍVEL APROVAÇÃO. O PROPONENTE DEVERÁ ATENTAR-SE PARA NÃO PROPOR ALGO QUE SEJA CONFLITANTE OU CONTRADITÓRIO QUANTO AOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA E O SEU PEDIDO INICIAL NO CONTEXTO DO EDITAL. Por fim, a documentação a ser encaminhada deverá estar assinada/rubricada em todas as vias pelo responsável / representante legal do proponente.

16.8. Serão aceitos na prestação de contas diferenças de no máximo 5% dos valores das despesas elegíveis constantes no ANEXO II aprovado.

16.9. Não sendo utilizado todo o Auxílio Financeiro, o Proponente deverá depositar esse valor na conta bancária da BELOTUR, conforme instruções no Manual de Prestação de Contas e apresentar comprovante depósito junto a prestação de contas.

16.10. Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

16.11. O proponente que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado no item 16.1 deste edital obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O proponente inadimplente bem como as novas edições do evento, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e do Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

16.12. O proponente deverá apresentar na prestação de contas o RELATÓRIO FINAL DO PROJETO INSCRITO, que tem por objetivo comprovar a realização do evento conforme apresentado no ANEXO I - PROJETO BÁSICO e a EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS conforme item 14.6 O relatório do evento deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

16.12.1. Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;

16.12.2. Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no ANEXO I - PROJETO BÁSICO aprovado;

16.12.3. Comprovação das ações de contrapartidas definidas no item 14.6 e seus subitens;

16.12.4. Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovam a realização do evento;

16.12.5. Objetivos alcançados;

16.12.6. Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas;

16.12.7. Geração de emprego e renda;

16.12.8. Impacto gerado no mercado turístico da cidade;

16.12.9. Estimativa de faturamento total do evento;

16.12.10. Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à BELOTUR.

16.12.11. O relatório Final do Projeto Inscrito, a ser elaborado conforme descrito nos itens 16.14 a

16.12.12, deverá ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas;

16.12.13. O resultado do exame da Prestação de Contas será comunicado ao Proponente por meio de ofício.

16.12.14. No caso da Prestação de Contas não for aprovada, o Proponente será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização;

16.13. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, serão adotados os mesmos procedimentos citados no item 16.12.14 deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Das vedações:

17.1.1 Fica vedado ao beneficiário do auxílio financeiro, objeto do presente edital, receber prestação de suporte ou quaisquer outras formas de insumo que envolva repasse de recurso financeiro ou estrutural dos órgãos e entidades municipais, além do valor que fora contemplado por meio deste edital, na realização do respectivo evento nos termos do Decreto Municipal 14.142/2010 e posteriores alterações.

17.1.2. Fica vedada a inscrição dos proponentes e/ou dos projetos que se encontram com prestações de contas irregulares, provenientes de projetos aprovados em editais anteriores da BELOTUR.

17.2 O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes deste edital.

17.3. Todos os documentos encaminhados à BELOTUR, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da PBH para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

17.4. O proponente deverá manter atualizados seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

17.5. Todas as notificações, no que tange ao fluxo processual relativo à prestação de contas, devem ser efetivadas de forma oficial por meio de ofício impresso encaminhado à área responsável na BELOTUR.

17.6. O Município de Belo Horizonte e a BELOTUR reservam-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação no DOM.

17.7 O Regulamento de Licitações e Contratos da BELOTUR está disponível em: disponível no em <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1198619>

17.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site oficial do turismo de Belo Horizonte (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/licitacoes-e-editais>)

17.8. Os casos omissos surgidos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da BELOTUR.

Belo Horizonte, xx de xxxx de 2018.

Aluizer Malab Barbosa do Nascimento
Diretor-Presidente

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR PELA BELOTUR - Nº 001/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
PROPONENTE (Pessoa Jurídica):					
CNPJ:					
NOME DO EVENTO:		<i>(Escreva aqui o nome exato do evento, sem abreviaturas. O nome do evento não poderá sofrer alterações).</i>			
DATA DO EVENTO:					
1. Identificação do(s) Responsável(s) técnico(s): <i>(Profissional capaz de responder todas as informações relativas ao projeto)</i>					
Nome:					
Tel./Fax:		Celular:		E-mail:	
Nome:					
Tel./Fax:		Celular:		E-mail:	
2. Dados gerais do projeto:					
Categoria inscrita: <i>(Conforme item 6.2 do edital)</i>		Categoria A: () 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) Categoria B: () 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Categoria C: () 90.000,00 (noventa mil reais) Categoria D: () 50.000,00 (cinquenta mil reais) Categoria E: () 30.000,00 (trinta mil reais)			
Descrever se possui patrocínio, apoio institucional e/ou de insumos ao evento, parcerias e/ou incentivos existentes para realização:					
Site:					
Âmbito:		Municipal ()	Estadual ()	Nacional ()	Internacional ()
O evento será realizado em local: () Público () Privado					
Local (is) e endereço(s) exato de realização do evento:					
Regional (is):		Barreiro ()	Centro-Sul ()	Leste ()	Nordeste ()
		Norte ()	Oeste ()	Pampulha ()	Venda Nova ()
Local: Inserir mapa de rua do local onde será realizado o evento <i>(desenhar trajeto em caso de corrida, desfile, bloco de rua ou similares, descrevendo o local exato de concentração e a sequência das ruas que fazem parte do trajeto, preferencialmente apresente no mapa a trajetória):</i>					
ArgUMENTE o motivo da escolha do local do evento:					

Croqui de montagens na área do evento (<i>este documento poderá estar anexado a este PROJETO</i>):			
3. Finalidade			
<i>(Descreva a finalidade do evento, enumere as razões pelas quais você considera adequado o apoio da BELOTUR e como este projeto contribuirá para os objetivos deste Edital, conforme item 2).</i>			
4. Objetivo Geral e Objetivos específicos			
<i>(Descreva o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto, isto é, a apresentação sintética daquilo que se quer atingir com o projeto. Os objetivos gerais são os alvos de maior abrangência, respondem à pergunta: "Para que?". Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto, respondem à pergunta: "O que" o projeto deseja alcançar?).</i>			
5. Apresentação			
<i>(Íntegra do projeto; incluir informações e documentos que irão comprovar a pontuação descrita no ANEXO IV - CRITÉRIOS).</i>			
<i>Obs.: Para auxiliar a avaliação do projeto, o proponente poderá ao final de cada parágrafo indicar qual critério do ANEXO IV - CRITÉRIOS do Edital o argumento apresentado está se referindo, por exemplo: (critério E3).</i>			
5.1 Tema principal do evento			
Marque com um "X":			
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arquitetura / Decoração/ Design	<input type="checkbox"/> Agrícola Pecuária	<input type="checkbox"/> Ciências Médicas
<input type="checkbox"/> Técnico/ Científicos	<input type="checkbox"/> Ciências Exatas/ Tecnologia	<input type="checkbox"/> Indústria e Comércio	<input type="checkbox"/> Aventura
<input type="checkbox"/> Automotivo	<input type="checkbox"/> Religioso	<input type="checkbox"/> Beleza / Cosméticos	<input type="checkbox"/> Hotelaria / Turismo
<input type="checkbox"/> Artístico cultural	<input type="checkbox"/> Esporte	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Outros (especificar)
<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Moda	
5.1.1 Alinhamento do evento ao posicionamento Belo Horizonte Surpreendente			
O projeto inscrito neste edital integra novas práticas, ações inéditas ou pouco exploradas, que transmitam os aspectos de Belo Horizonte, como uma cidade surpreendente aos olhos de moradores, visitantes e investidores?	Sim (<input type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)	
Justifique levando em conta todas as ações que são diferenciais, singulares e melhores práticas incorporando conceitos de inovação social, tecnológica, incremental, de processos ou serviços:			
5.2 Formato do evento			

Marque com um "X":				
<input type="checkbox"/>	Ecoturismo/Aventura	<input type="checkbox"/>	Eventos de Rua	
<input type="checkbox"/>	Encontros	<input type="checkbox"/>	Exposições / Workshops	
<input type="checkbox"/>	Esportivos	<input type="checkbox"/>	Congressos /Feiras / Simpósios	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Festivais	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Mostras	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Outros (especificar):	
5.3 Porte e público do evento				
<i>(Em relação ao público do evento descreva: estimativa, perfil e deslocamentos (rotas) presumíveis usados pelo público para se chegar ao local do evento).</i>				
Estimativa de público por dia de evento: <input type="checkbox"/> Abaixo de 500 <input type="checkbox"/> de 500 a 1.999 <input type="checkbox"/> de 2.000 a 4.999 <input type="checkbox"/> de 5.000 a 10.000 <input type="checkbox"/> Acima de 10.000				
Forma de Ingresso :	Gratuito <input type="checkbox"/>	Entrada mediante doação <input type="checkbox"/>	Pago <input type="checkbox"/>	
5.4 Estímulo à Visitação e Permanência				
Apresentação de atestados, anúncios (s) de pacotes ofertados por operadores/agentes de viagem, declarações de proprietários de meios de hospedagem da região onde o evento será realizado, entre outros documentos que justifique e comprove fluxo turístico no evento, assim como as ações efetivas que incentivem o tempo médio de permanência do turista na cidade				
5.5 Programação do evento				
<i>(Apresente a programação do evento descrevendo as ações com respectivas datas e horários de realização).</i>				
Data	Ação	Descrição da ação	Horário	
			Início:	Término:
(dd/mm/aaaa)			(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aaaa)			(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aaaa)			(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aaaa)			(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aaaa)			(hh:mm)	(hh:mm)
QUANTIDADE DE DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:				
Quanto a participação de palestrante, congressista, artista e/ou esportista com notoriedade:	Notoriedade <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional <input type="checkbox"/> Não se aplica			
	Justifique a atuação de pessoa com notoriedade no evento por intermédio de: mini currículos, portfólios, briefings, atestado, carta de compromisso, notícias, etc.			
Edições do evento	<input type="checkbox"/> Primeira edição	<input type="checkbox"/> Segunda ou mais edições		
5.6 Sustentabilidade e Cidadania				
<i>(Descreva as ações que garantam aspectos da sustentabilidade do evento, quais sejam, ações afirmativas de promoção da diversidade (religiosa, de gênero, étnica, social e cultural), inclusão, engajamento da comunidade local e ações que transpõem questões de acessibilidade ao público com necessidades especiais).</i>				

5.7 Sustentabilidade do Evento

Ações para minimizar, neutralizar impactos ambientais, patrimoniais e sociais, que garantam aspectos da sustentabilidade do evento, e que produzam legados para a cidade, tais como, ações de restauração, melhorias de áreas degradadas, dentre outras.

6. Plano de Mídia

(Apresente o Plano de Mídia do evento, destacando os meios de divulgação e as formas de publicidade a serem utilizadas durante o evento e o seu alcance)

6.1. Plano de Divulgação e Mídia

Descreva quais serão as ações de divulgação e promoção do evento **que receberão**, como contrapartida ao auxílio financeiro concedido pela BELOTUR, a **aplicação dos logoss BELOTUR e PBH (logos institucionais) e logomarca turística da cidade de Belo Horizonte** com a respectiva abrangência (Regional - raio de 100 km de BH, Estadual, Nacional e/ou Internacional).

Podem ser incluídos como ações de divulgação e promoção do evento: Inserção de logomarca em pórtico de entrada/balcão, entrada/púlpito, palco/backdrop, mesa de debate, publicações, material gráfico, anúncios impressos (especificar a quantidade de inserções)), projeção na parede/teto/telões, VTs e spots (especificar a quantidade de inserções), espaços de comunicação, atos publicitários, de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes.

Incluir mídias digitais

(Estas informações irão subsidiar a pontuação do "critério C: Repercussão e Imagem - Contrapartidas" do ANEXO IV - CRITÉRIOS e farão parte das contrapartidas obrigatórias conforme item 14.6.1 e seus subitens)

Item	Ações de divulgação e promoção do evento:	Abrangência:
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		

08		
09		
10		
6.2 Release do evento		
<i>(Com vistas à divulgação, descreva de forma sintética o que consiste o evento).</i>		
<i>Insira uma imagem autorizada para ser utilizada na divulgação do evento:</i>		
7. Promoção de Belo Horizonte como Destino Turístico		
<i>(Enumere as ações para “Promoção de Belo Horizonte como Destino Turístico”, levando em conta a integração com o trade turístico (a saber, estabelecimentos como meios de hospedagem, bares, restaurantes, centros de convenções, agência de turismo, e outras atividades ligadas direta e indiretamente à atividade turística), o apoio à promoção de atrativos e ativos da cidade, bem como a comercialização de produtos e serviços. Ressalta-se o critério A - Da Promoção de Belo Horizonte ANEXO IV - CRITÉRIOS do edital.</i>		
7.1 Outras Contrapartidas		
Além das contrapartidas obrigatórias previstas no item 14.6 do Edital, cite outras contrapartidas que poderão ser aplicadas ao seu evento:		
7.2 Estande ou Posto Móvel de Informação Turística		
Conforme item 14.6.13 do edital, marque com um “X” o tipo de montagem a ser disponibilizada pelo evento a BELOTUR, caso seja de interesse da mesma. Caso o evento não possua local para estandes ou espaço para instalação da Van Turística, justifique.		
Montagem Estande ()	Van Turística ()	
01 balcão para atendimento; 02 banquetas altas; Aplicação de logomarca na testeira; Aplicação de logomarca no balcão de atendimento; 01 mesa; 04 cadeiras; 03 imagens adesivadas; Liberação de pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas que se fizerem necessárias; Extintor de incêndio quando for necessário.	Ponto de energia: para funcionamento do veículo é necessário 01 ponto de energia de 220 volts durante todo o evento. Espaço para ação promocional: É necessário espaço no entorno da van, onde são dispostos 01 banner e 01 mesa com 04 cadeiras. Medidas do veículo: 1,912m ALTURA X 2,359m LARGURA X 5,358m COMPRIMENTO.	
8. Declaração do Representante legal do Proponente		
Eu, _____, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da		



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

DECLARO AINDA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR INTEGRALMENTE E FIDELIDAMENTE NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO PROPOSTO INDEPENDENTE DO VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA BELOTUR, INCLUINDO TODAS AS AÇÕES DOS ITENS 6 DIVULGAÇÃO E 7. PROMOÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO BELO HORIZONTE NO PROJETO E SEUS SUBITENS.

(Local)

___/___/___
(Data)

(Nome legível do Proponente)

(Assinatura do Proponente)

Observação: conforme item 8.1.1.1 do edital “todos os campos do ANEXO I - PROJETO BÁSICO deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal, SOB PENA DE INABILITAÇÃO do projeto”.

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - Nº 001/2018

Planilha orçamentária contendo todas as despesas elegíveis que possam ser custeadas com o auxílio financeiro pretendido pelo proponente.

Todos os itens relacionados nesta planilha deverão estar em conformidade com o item 13.4 - despesas elegíveis e seus subitens. As despesas que não estiverem em conformidade com o item 13.4 serão desconsideradas.

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - N. 01/18	
Proponente:	
Nome do evento:	
Data do evento:	
Categoria inscrita no edital:	
Valor:	
Contato do responsável técnico pela elaboração da prestação de contas:	
Nome:	Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL:	<i>(Escreva aqui o nome exato, sem abreviaturas, da entidade diretamente responsável pelo evento).</i> XXXXXXXX		
CNPJ:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel./Fax (DDD):		Celular (DDD):	
E-mail:			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	<i>(Informe abaixo os dados do(s) representante(s) legal(is) que, conforme Estatuto Social do Proponente, assinarão o contrato com a BELOTUR caso o projeto seja aprovado no edital).</i>		
1º Representante	Nome:		
	Carteira de Identidade:		Órgão expedidor:
	CPF:		Estado civil:
	Nacionalidade:		Naturalidade:
	Endereço:		Bairro:

	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Celular:	E-mail:
2º Representante	Nome:		
	Carteira de Identidade:	Órgão expedidor:	
	CPF:	Estado civil:	
	Nacionalidade:	Naturalidade:	
	Endereço:	Bairro:	
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Celular:	E-mail:
3º Representante	Nome:		
	Carteira de Identidade:	Órgão expedidor:	
	CPF:	Estado civil:	
	Nacionalidade:	Naturalidade:	
	Endereço:	Bairro:	
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Celular:	E-mail:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS ELEGÍVEIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade de	Valor unitário	Valor total	Período	Observação
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
TOTAL EM DESPESAS ELEGÍVEIS:						

Declaração do Representante legal do Proponente

Eu, _____, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

(Local)

____/____/_____
(Data)

(Nome legível do Proponente)

(Assinatura do Proponente)

Observação: conforme item 8.1.1.1 do edital “todos os campos do anexo II deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO PROJETO”.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
(Usar papel timbrado da entidade)
DECLARAÇÃO**

À

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR

À atenção da Comissão de Licitação

<Nome completo do representante, sem abreviações>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da CI....., inscrito no CPF sob o nº, como representante devidamente constituído da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, Bairro, Município de doravante denominada proponente, para fins do disposto no item 4 do **EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR – Nº 001/2018**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro que:

a) A Proposta Técnica apresentada para participar do **EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - Nº 001/2018** foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - N. 01/18**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) O evento..... patrocinado pela BELOTUR por meio do **EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - Nº 001/2018** poderá receber apoio institucional de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte desde que este não envolva quaisquer concessões de auxílio financeiro, equipamentos ou isenção de taxas relativas à realização do evento.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa

(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO IV - CRITÉRIOS

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - N. 001/2018

A - Promoção de Belo Horizonte				
	Critério		Comprovação	Pontuação
1	Promoção de Belo Horizonte como destino turístico.	Não haverá promoção do destino Belo Horizonte.	PROJETO BÁSICO que comprove que o destino Belo Horizonte será promovido em âmbito citado pelo proponente.	0
		Municipal		1
		Estadual		2
		Nacional		3
		Internacional		4
2	Interação com o trade turístico	Não haverá interações	PROJETO BÁSICO que comprove que o evento fará ações de interação com o trade turístico, (hotéis, restaurantes, locadoras de veículos, agências de turismo, entre outras)	0
		1 interação		1
		2 interações		2
		3 interações		3
		4 ou mais interações		4
3	Apoio a comercialização	Não haverá ações de apoio	PROJETO BÁSICO e documentação que comprove que o evento tenha ações em apoio à comercialização produtos e roteiros turísticos de Belo Horizonte.	0
		1 ação de apoio		1
		2 ações de apoio		2
		3 ações de apoio		3
		4 ações de apoio		4
4	Alinhamento do evento ao posicionamento "Belo Horizonte: Surpreendente"	Não haverá ações	PROJETO BÁSICO que demonstre que o evento incorpora ações inéditas ou pouco exploradas, diferenciais, singulares e novas práticas que transmitam os aspectos de uma cidade surpreendente aos olhos de moradores, visitantes e investidores.	0
		1 ação		1
		2 ações		2
		3 ações		3
		4 ou mais ações		4

5	Plano de mídia	Não apresentou plano de mídia	Apresentação de Plano de mídia, destacando os meios de divulgação e as formas de publicidade a serem utilizadas no evento e o seu alcance.	0
		Municipal		1
		Estadual		2
		Nacional		3
		Internacional		4
6	Outras Contrapartidas	Não	PROJETO BÁSICO que apresente outras contrapartidas além das obrigatórias previstas no item 14.6 do Edital.	0
		Sim		1
PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGIDA DO CRITÉRIO A:				21
B - Atração/ Estímulo à visitação/ Permanência				
	Critério		Comprovação	Pontuação
1	Evento gerador de fluxo turístico	Não haverá comprovação	Apresentação de atestados, anúncio(s) de pacotes oferecidos por operadores/agentes de viagem, declarações de proprietários de meios de hospedagem da região onde o evento será realizado, entre outros documentos que justifique e comprove o fluxo turístico no evento.	0
		1 Comprovação		1
		2 Comprovações		2
		3 Comprovações		3
		4 ou mais Comprovações		4
2	Incentivo ao aumento do tempo médio de permanência do turista em Belo Horizonte	Não	PROJETO BÁSICO que comprove que o evento possui ações efetivas que estimulem e incentivem a permanência do turista na cidade por mais dias além da realização do evento.	0
		Sim		1
3	Porte do evento (público estimado por dia de evento)	Abaixo de 500	PROJETO BÁSICO que comprove o público estimado.	0
		500 a 1.999		1
		2.000 a 4.999		2
		5.000 a 10.000		3
		Acima de 10.000		4
		Não há participação de	PROJETO BÁSICO que comprove a atuação no	0

4	Participação de Pessoas de Notoriedade no evento	pessoas de notoriedade.	evento de congressistas, palestrantes, artistas e/ou esportistas com notoriedade, comprovada por intermédio de mini currículos, atestados, portfólios, carta de compromisso, briefings, etc.	
		Municipal		1
		Estadual		2
		Nacional		3
		Internacional		4
5	Programação/ duração do evento	1 dia.	PROJETO BÁSICO que contenha a programação e duração do evento.	0
		2 dias.		1
		3 dias.		2
		4 dias.		3
		5 dias ou mais.		4
6	Edições do evento	1ª edição	Documentos que comprovem as edições já realizadas.	0
		A partir da 2ª edição		1
PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGIDA DO CRITÉRIO B:				18
C - Sustentabilidade e Cidadania				
	Critério		Comprovação	Pontuação
1	Universalização da acessibilidade do evento ao público	Não haverá ações.	PROJETO BÁSICO que contemple estratégias objetivas de acessibilidade ao evento. Estas ações devem permitir a acessibilidade para o público em geral e com necessidades especiais.	0
		1 ação		1
		2 ações		2
		3 ações		3
		4 ou + ações		4
2	Forma de ingresso no evento	Não há Gratuidade/Doação	Descrição no PROJETO BÁSICO se há gratuidade/doação ou não no evento.	0
		Gratuito ou doação		1
3	Sustentabilidade do evento	Não haverá ações.	PROJETO BÁSICO que comprove ações para minimizar, neutralizar impactos ambientais, patrimoniais e sociais, que garantam aspectos da sustentabilidade do evento, que produzam legados para a cidade, tais como, ações de restauração, melhorias de áreas degradadas, dentre outras.	0
		1 ação.		1
		2 ações.		2
		3 ações.		3

		4 ou + ações.		4
4	Ações de promoção da cidadania	Não haverá ações.	PROJETO BÁSICO que descreva ações de promoção da cidadania (<i>diversidade religiosa, sexual e de gênero, étnica, social e cultural</i>), tais como: inclusão; reconhecimento; valorização, dentre outras.	0
		1 ação.		1
		2 ações.		2
		3 ações.		3
		4 ou + ações.		4
PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGIDA DO CRITÉRIO C:				13
D - Pertencimento: estimular a apropriação pelo cidadão dos bairros, comunidades e regionais gerando sentimento de pertencimento e amorização em relação à cidade.				
	Critério		Comprovação	Pontuação
1	Local do evento	Privado	Documento de reserva do local que comprove que o evento inscrito será realizado em logradouros e espaços públicos de Belo Horizonte que incentivem a população a visitação.	0
		Público		1
2	Região de realização do evento	Centralizado	Descrição no PROJETO BÁSICO que demonstre se o evento será realizado em regiões descentralizadas. <i>**Considera-se Centralizado os eventos que forem realizados dentro da área da Av. do Contorno</i>	0
		Descentralizado		1
3	Engajamento da comunidade local	Não haverá ação.	PROJETO BÁSICO que comprove a capacidade do evento de mobilizar e engajar comunidades locais em torno de sua realização e programação.	0
		1 ação		1
		2 ações		2
		3 ações		3
		4 ou + ações		4
PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGIDA DO CRITÉRIO C:				6
PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGIDA NA ANÁLISE TÉCNICA: 58 pontos				

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro que entre si celebram a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR e

Contrato de concessão de auxílio financeiro por parte da EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, com endereço nesta Capital à Rua da Bahia, 888 - 7º andar, Centro - BH/MG, CNPJ nº 21.835.111/0001-98, ora denominada CONCEDENTE e _____, com sede em _____/ MG na Rua _____ - CEP: _____, CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____ e Carteira de Identidade _____ - SSP-____, ora denominada BENEFICIÁRIA, conforme a legislação nacional em vigor, mormente a Lei Federal nº 13.303/14 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR – RILC, os Decretos Municipais nº 10.710/01, 14.142/10, e posteriores alterações, nos termos do **EDITAL DE SELEÇÃO N. 001/18 PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO** na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato a concessão de auxílio financeiro destinado à execução do Projeto denominado “_____” a ser realizado no período de _____ a _____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPOSTA

2. As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto deste contrato encontram-se previstas na proposta fornecida pela BENEFICIÁRIA, de sua exclusiva responsabilidade, em anexo e parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 49984/PRE/2018, nos termos da legislação em vigor.

§1º Vincula-se ao presente contrato além da proposta técnica e projeto do evento, para todos os fins de direito, Edital para Concessão de Auxílio Financeiro Destinado A Eventos De Potencial Turístico Realizados No Município De Belo Horizonte – N.º 001/2018 e todos os seus anexos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3. Independentemente do valor total a ser despendido para a consecução do projeto descrito na Cláusula Primeira, a entidade beneficiária, através do presente instrumento, fará jus ao valor de R\$_____ (_____), acobertados pela dotação orçamentária n.º 2805.4801.23.695.086.2629.0014.339039.21.0300, do orçamento em vigor.

3.1. O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do proponente, após a assinatura do contrato.

3.2. Para a utilização dos recursos disponibilizados pela BELOTUR, deverão ser observadas as seguintes vedações:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato;
- b) promover gastos fora do cronograma de realização de despesas previstas na Proposta.
- c) realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de qualquer natureza;
- e) ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- f) realizar despesas com publicidade das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4. O objeto deste Contrato será implementado entre os signatários, da forma a seguir definida:

4.1. São obrigações do beneficiário:

4.1.1 Destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente ao objetivo contemplado neste Edital.

4.2 O proponente contemplado assume a responsabilidade de executar integralmente e fidedignamente o plano de trabalho proposto no Anexo I.

4.2.1 Fica vedado ao Proponente alterar, o ANEXO I - PROJETO BÁSICO apresentado para seleção no presente edital. Somente poderão ser aceitas alterações do ANEXO I - PROJETO BÁSICO no que diz respeito ao local e data de realização do evento desde que não altere a categoria do projeto inscrito, o conceito e entrega original apresentado no ANEXO I - PROJETO BÁSICO aprovado e a classificação do projeto, decorrente de possível alteração na pontuação do projeto que poderá acarretar outro resultado de aprovação do presente edital.

4.2.2 Constatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, o proponente deverá encaminhar um ofício à BELOTUR, aos cuidados do Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. Em anexo ao ofício o proponente deverá enviar o novo comprovante de reserva do local na data de realização do evento.

4.2.3 A alteração de data, se justificada e aprovada pela BELOTUR, somente será autorizada se o evento for realizado dentro do período de Vigência do edital.

4.2.4 A alteração de local, se justificada e aprovada pela BELOTUR, somente será autorizada se o evento for realizado em Belo Horizonte.

4.2.5 As alterações autorizadas nos subitens acima somente serão validadas se solicitadas antes da realização do evento, cabendo à BELOTUR apreciar o pedido de forma justificada, vedadas as modificações que possam alterar a categoria do projeto inscrito, o conceito e entrega original

apresentado no plano de trabalho aprovado e a classificação do projeto, decorrente de possível alteração na pontuação do projeto que poderá acarretar outro resultado de aprovação do presente edital.

4.2.6 Caso o Proponente não apresente a prestação de contas, ou não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes do projeto apresentado ficará sujeito ao pagamento do valor do incentivo respectivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), ficando ele, ainda impedido de participar de novos pleitos junto a BELOTUR e o Município de Belo Horizonte até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

4.3 Os proponentes que receberem o auxílio financeiro da BELOTUR, por intermédio deste edital, deverão como contrapartida:

4.3.1 Divulgar, com status “Patrocínio”, a logomarca BELOTUR e do Município de Belo Horizonte (logos institucionais) e logomarca turística da cidade em todas as suas publicações, material gráfico, espaços de comunicação, bem como em todos os atos publicitário, de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes, conforme Manual de Aplicação de logos da BELOTUR e de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela Assessoria de Comunicação da BELOTUR.

4.3.1.1 As logos do Município de Belo Horizonte, da BELOTUR e a turística de “Belo Horizonte”, assim como o Manual de Aplicação devem ser solicitadas pelo proponente no e-mail: visual.BELOTUR@pbh.gov.br ou através do telefone (31) 3277-9742;

4.3.1.2 Toda e qualquer veiculação da logomarca turística deve ser apresentada previamente, para devida aprovação, a Assessoria de Comunicação da BELOTUR, por intermédio do e-mail: visual.belotur@pbh.gov.br ou através do telefone (31) 3277-9742;

4.3.1.3 Informar sobre o apoio concedido pela BELOTUR em todos os releases relativos ao evento;

4.3.2 Veicular o vídeo turístico da cidade de Belo Horizonte durante o evento, com duração mínima de 1 minuto e 30 segundos, disponibilizado pela BELOTUR, quando houver equipamento disponível.

4.3.2.1 O vídeo deverá ser solicitado à Assessoria de Comunicação da BELOTUR por meio do e-mail visual.belotur@pbh.gov.br ou através do telefone (31) 3277-9742.

4.3.2.2 Cabe ao proponente a disponibilização de espaço e equipamento para a veiculação do vídeo;

4.3.3 Realizar as ações de marketing:

4.3.3.1 Disponibilizar área reservada com adesivação que deve ser apresentada previamente, para devida aprovação, a Assessoria de Comunicação da BELOTUR, por intermédio do e-mail: visual.belotur@pbh.gov.br ou através do telefone (31) 3277-9742;

4.3.3.2 Disponibilizar blimp andante contendo as logos citadas no subitem 4.3.1 deste contrato;

4.3.3.3 Instalar blimps, contendo as logos citadas no subitem 4.3.1 deste contrato, em eventos ao ar livre ou onde o código da prefeitura permitir;

4.3.3.4 Passar mailing de participantes do evento com antecedência;

4.3.3.5 Disponibilizar ações de promoção interna;

4.3.3.6 Disponibilizar em eventos de negócios, congressos e feiras:

4.3.3.6.1 Eventos pequenos/ médios: estande de 12 m² com montagem de 4 cadeiras, mesa de reunião, balcão de atendimento, adesivação e TV de LCD e DVD. Liberação de crachás de expositor para toda equipe BELOTUR que for trabalhar.

4.3.3.6.2 Eventos grandes: estande a partir de 40 m² com montagem de 8 cadeiras, 2 mesas de reunião, balcão de atendimento, adesivação e TV de LCD e DVD. Liberação de crachás de expositor para toda equipe BELOTUR que for trabalhar.

4.3.4 O proponente deverá apresentar filmagem e fotografias durante a realização do evento para comprovação da realização das contrapartidas, inclusiva a aplicação correta dos logos;

4.3.5 Tendo a BELOTUR condições técnicas/orçamentárias para aplicação de pesquisas, o proponente deverá autorizar o acesso dos pesquisadores em todos os espaços do evento.

4.3.6 Disponibilizar ao Gabinete da Presidência da BELOTUR, mediante recibo de entrega, o mínimo 3% (três por cento) das entradas em áreas especiais, tais como Camarotes e Áreas VIPS, e ingresso aos eventos em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será de 2% (dois por cento) do total previsto de participantes.

4.3.6.1 O disposto no subitem acima também se faz necessário nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita.

4.3.6.2 O proponente deverá entregar as cortesias/convites com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a contar do primeiro dia do evento, na sede da empresa, Rua da Bahia, 888 - 7º andar, Centro - BH/MG, aos cuidados do Gabinete da Presidência da BELOTUR

4.3.7 o proponente que, diante da especificidade do projeto inscrito, não conseguir realizar uma ou mais ações indicadas no item 4.3 e seus subitens, deverá encaminhar um ofício à BELOTUR, aos cuidados do presidente da comissão técnica de avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, informando às contrapartidas que poderão ser descumpridas com as devidas justificativas para análise e aprovação.

4.3.8 Caso o Proponente não realize as ações de contrapartidas descritas no item 4.3 e seus subitens e não tenha a aprovação citada no item acima, a BELOTUR além de aplicar as medidas judiciais e administrativas cabíveis, após finalização do prazo para a prestação de contas, notificará o proponente que ficará automaticamente suspenso desta e de novas edições do projeto, da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e o Município de Belo Horizonte, durante o período de um ano, contados a partir da data de notificação.

4.4 Caberá ao Proponente responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados à terceiros ou a própria BELOTUR, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto objeto do presente Edital.

4.5 Disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao detalhamento da aplicação dos recursos públicos recebidos.

4.6 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos ou cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. Este contrato vigorará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a sua assinatura ou até o prazo de aprovação final das contas apresentadas.

5.1 A Entidade Beneficiária compromete-se a enviar prestação de contas à BELOTUR conforme capítulo XI do Decreto 10.710 de 28/10/2001 (artigos 119 a 124 e suas alterações).

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes neste edital e do Manual de Prestação de Contas da BELOTUR. O Proponente tem o prazo hábil de 30 dias corridos após a realização do evento ou término do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, para entregar a prestação de contas à BELOTUR.

6.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de subvenção, observando o Manual de Prestação de Contas da BELOTUR.

§1º - As despesas deverão ser realizadas exclusivamente em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da BELOTUR;

§2º - O Manual de Prestação de Contas deverá ser solicitado pelos proponentes por através do e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

6.3 Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, qual seja vinte dias antes da assinatura do contrato e até vinte dias após a realização do evento.

6.4 O proponente que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, após concedido prazo para ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

6.5 Compete ao titular do órgão ou da entidade gestora dos recursos repassados a aprovação da prestação de contas.

6.6 Caso o pagamento do auxílio financeiro ocorra após a realização do evento, o prazo estipulado para prestar contas fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

6.7 Após a aprovação do projeto no presente edital, constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos, mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o proponente encaminhará um Ofício à BELOTUR, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES E O QUE AS MOTIVARAM, ACOMPANHADAS DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E POSSÍVEL APROVAÇÃO. O PROPONENTE DEVERÁ ATENTAR-SE PARA NÃO PROPOR ALGO QUE SEJA CONFLITANTE OU CONTRADITÓRIO QUANTO AOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA E O SEU PEDIDO INICIAL NO CONTEXTO DO EDITAL. Por fim, a documentação a ser encaminhada deverá estar assinada/rubricada em todas as vias pelo responsável / representante legal do proponente..

6.8 O proponente não apresentando a prestação de contas conforme a Proposta Técnica aprovada obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O proponente, bem como as novas edições do projeto, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e o Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

6.9 Serão aceitos na prestação de contas diferenças de no máximo 5% dos valores das despesas elegíveis constantes no ANEXO II aprovado.

6.10 Não sendo utilizado todo o Auxílio Financeiro, o Proponente deverá depositar esse valor na conta bancária da BELOTUR, conforme instruções no Manual de Prestação de Contas e apresentar comprovante depósito junto a prestação de contas.

6.11 Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

6.12 O proponente que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado no item 15.1 deste edital obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O proponente inadimplente bem como as novas edições do projeto, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e do Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

6.13 O proponente deverá apresentar na prestação de contas o RELATÓRIO FINAL DO PROJETO INSCRITO, que tem por objetivo comprovar a realização do projeto conforme apresentado no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO e a EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS. O relatório do projeto deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

6.13.1 Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;

- 6.13.2 Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no Plano de trabalho aprovado;
- 6.13.3 Comprovação das ações de contrapartidas definidas no item 13.6 e subitens deste edital;
- 6.13.4 Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovem a realização do evento.
- 6.13.5 Objetivos alcançados;
- 6.13.6 Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas;
- 6.13.7 Geração de emprego e renda;
- 6.13.8 Impacto gerado no mercado turístico da cidade;
- 6.13.9 Estimativa de faturamento total do evento;
- 6.13.10 Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à BELOTUR.
- 6.13.11 O relatório Final do evento Inscrito, descrito no item acima, deverá ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas, conforme item 13.2.
- 6.13.13 O resultado do exame da Prestação de Contas será comunicado ao Proponente por meio de ofício.
- 6.13.14 No caso da Prestação de Contas não for aprovada, o Proponente será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. Será rescindido o presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das sanções legais aplicáveis previstas no art. 117 do RILC da BELOTUR, naquilo que couber, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Este Contrato firmado entre as partes não representa qualquer tipo de associação entre elas, que continuam mantendo sua total independência, seja nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

Parágrafo Único. Não há vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados da entidade beneficiária, envolvidos ou não no objeto deste Termo, com a BELOTUR.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Para dirimir questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, será competente o Foro da Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele. Belo Horizonte, ___ de _____ de 2018.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR

(NOME DO PROPONENTE)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF: